



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1948

PROJETO DE LEI Nº 126/89

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica concedido, a partir de 1º de dezembro de 1989, um aumento de 42% (quarenta e dois por cento) aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, regidos pelo Estatuto dos Funcionários do Município de Pirassununga, quer ativos e inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 2.032 de 17 de novembro de 1989.

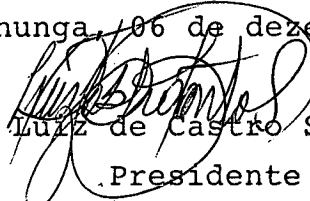
Artigo 2º)- Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referências do Anexo 4 da Lei nº 2.032, de 17 de novembro de 1989.

Artigo 3º)- Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de dezembro de 1989, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4 da Lei nº 2.032, de 17 de novembro de 1989, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 06 de dezembro de 1989.


Luiz de Castro Santos
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	DEZ - NCz\$
01	ASSESSOR JURÍDICO	43	4.644,23
01	CHEFE DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	3.300,58
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	2.715,39
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	1.929,78
01	PORTEIRO	20	1.512,04
01	SERVIÇOS GERAIS	18	1.371,47

Santos

02/10



03

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	DEZ - NCz\$
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	43	4.644,23
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	3.300,58
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	2.233,96

Montes



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF. DEZ - NCz\$
02	ASSESSOR JURÍDICO	43 4.644,23

Boat

04



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 4

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	Valor Dezembro/89	REF.	Valor Dezembro/89
15	1.184,72	34	2.993,72
16	1.243,96	35	3.143,41
17	1.306,16	36	3.300,58
18	1.371,47	37	3.465,61
19	1.440,04	38	3.638,89
20	1.512,04	39	3.820,83
21	1.587,64	40	4.011,87
22	1.667,02	41	4.212,46
23	1.750,37	42	4.423,08
24	1.837,89	43	4.644,23
25	1.929,78	44	4.876,44
26	2.026,27	45	5.120,26
27	2.127,58	46	5.376,27
28	2.233,96	47	5.645,08
29	2.345,66	48	5.927,33
30	2.462,94	49	6.223,70
31	2.586,09	50	6.534,88
32	2.715,39	51	6.861,62
33	2.851,16	52	7.204,70

Handwritten signature

Handwritten initials



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 126/89

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica concedido, a partir de 1º de dezembro de 1989, um aumento de 42% (quarenta e dois por cento) aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, regidos pelo Estatuto dos Funcionários do Município de Pirassununga, quer ativos e inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 2.032 de 17 de novembro de 1989.

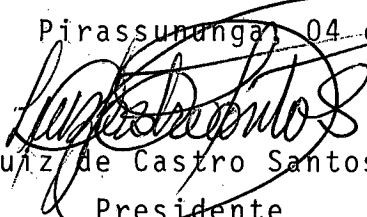
Artigo 2º)- Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referências do Anexo 4 da Lei nº 2.032, de 17 de novembro de 1989.

Artigo 3º)- Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de dezembro de 1989, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4 da Lei nº 2.032, de 17 de novembro de 1989, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 04 de Dezembro de 1989.


Luiz de Castro Santos
Presidente

Vitor Arcângelo Raymundo
1º Secretário


Nilton Romão Barbosa
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

Handwritten initials/signature in the top right corner.

J U S T I F I C A T I V A

Diante do atual surto inflacionário que atinge o país, que inevitavelmente limita o poder aquisitivo da classe assalariada, a Mesa da Câmara Municipal de Pirassununga, na mesma base percentual concedida aos servidores municipais pelo Executivo, submete à apreciação dos senhores vereadores, um aumento aos funcionários deste poder, na ordem de 42% (quarenta e dois por cento).

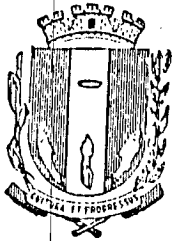
Desnecessária alongar a importância desta justa proposição, tendo em vista que se trata apenas de reposição salarial, tendo em vista o índice inflacionário mensal superior a 40%.

Pirassununga, 04 de Dezembro de 1989.

Handwritten signature of Luiz de Castro Santos
Luiz de Castro Santos
Presidente

Vitor Arcângelo Raymundo
1º Secretário

Handwritten signature of Nilton Tomás Barbosa
Nilton Tomás Barbosa
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

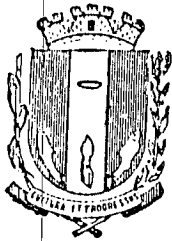
ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	DEZ - NCz\$
01	ASSESSOR JURÍDICO	43	4.644,23
01	CHEFE DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	3.300,58
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	2.715,39
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	1.929,78
01	PORTEIRO	20	1.512,04
01	SERVIÇOS GERAIS	18	1.371,47

Handwritten signature and initials.

Handwritten initials.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 2

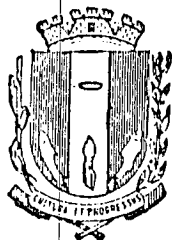
QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	DEZ - NCz\$
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	43	4.644,23
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	3.300,58
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	2.233,96

Montes

mpf.

07



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF. DEZ - NCz\$
02	ASSESSOR JURÍDICO	43 4.644,23

*Montes
jur*

10/12



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 4

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	Valor Dezembro/89	REF.	Valor Dezembro/89
15	1.184,72	34	2.993,72
16	1.243,96	35	3.143,41
17	1.306,16	36	3.300,58
18	1.371,47	37	3.465,61
19	1.440,04	38	3.638,89
20	1.512,04	39	3.820,83
21	1.587,64	40	4.011,87
22	1.667,02	41	4.212,46
23	1.750,37	42	4.423,08
24	1.837,89	43	4.644,23
25	1.929,78	44	4.876,44
26	2.026,27	45	5.120,26
27	2.127,58	46	5.376,27
28	2.233,96	47	5.645,08
29	2.345,66	48	5.927,33
30	2.462,94	49	6.223,70
31	2.586,09	50	6.534,88
32	2.715,39	51	6.861,62
33	2.851,16	52	7.204,70

*Contas
ref.*

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA


EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO


PARECER Nº

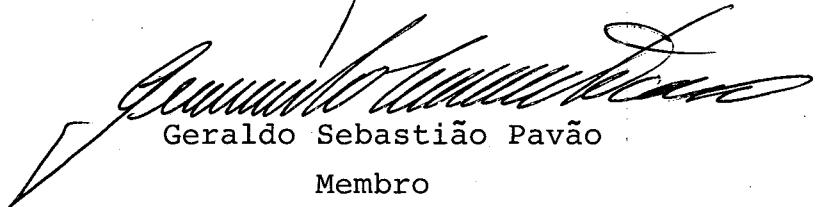
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 126/89, de autoria da Mesa Diretora, que visa a partir de 1º de dezembro de 1989, um aumento de 42% (quarenta e dois por cento) aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 05/DEZ/89.-


Rubens Santos Costa
Presidente


Hamilton Campolina
Relator


Geraldo Sebastião Pavão
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

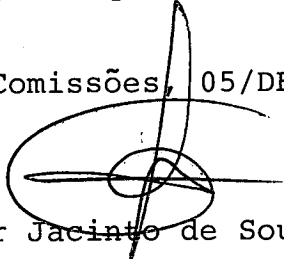
EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

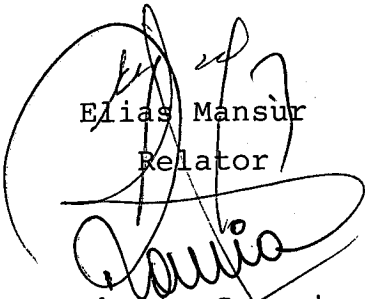
PARECER Nº

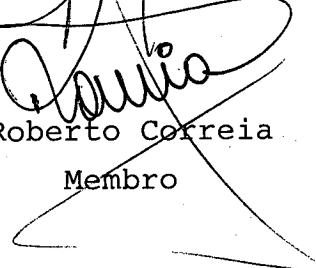
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 126/89, de autoria da Mesa Diretora, que visa a partir de 1º de dezembro de 1989, um aumento de 42% (quarenta e dois por cento) aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 05/DEZ/89.-


Antenor Jacinto de Souza
Presidente


Elias Mansur
Relator


Roberto Correia
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.046/89 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEQUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica concedido, a partir de 1º de dezembro de 1989, um aumento de 42% (quarenta e dois por cento) aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, regidos pelo Estatuto dos Funcionários do Município de Pirassununga, quer ativos e inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 2.032 de 17 de novembro de 1989.

Artigo 2º)- Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referências do Anexo 4 da Lei nº 2.032, de 17 de novembro de 1989.

Artigo 3º)- Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de dezembro de 1989, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4 da Lei nº 2.032, de 17 de novembro de 1989, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 07 de dezembro de 1989.

- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Diretor do Departamento de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	DEZ - NCz\$
01	ASSESSOR JURÍDICO	43	4.644,23
01	CHEFE DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	3.300,58
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	2.715,39
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	1.929,78
01	PORTEIRO	20	1.512,04
01	SERVIÇOS GERAIS	18	1.371,47

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	DEZ - NCz\$
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	43	4.644,23
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	3.300,58
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	2.233,96

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF. DEZ	- NCz\$
02	ASSESSOR JURÍDICO	43	4.644,23

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 4

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	Valor Dezembro/89	REF.	Valor Dezembro/89
15	1.184,72	34	2.993,72
16	1.243,96	35	3.143,41
17	1.306,16	36	3.300,58
18	1.371,47	37	3.465,61
19	1.440,04	38	3.638,89
20	1.512,04	39	3.820,83
21	1.587,64	40	4.011,87
22	1.667,02	41	4.212,46
23	1.750,37	42	4.423,08
24	1.837,89	43	4.644,23
25	1.929,78	44	4.876,44
26	2.026,27	45	5.120,26
27	2.127,58	46	5.376,27
28	2.233,96	47	5.645,08
29	2.345,66	48	5.927,33
30	2.462,94	49	6.223,70
31	2.586,09	50	6.534,88
32	2.715,39	51	6.861,62
33	2.851,16	52	7.204,70

[Handwritten signature]